

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1	30.000.000,00	
	TOTAL	1	30.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATORIAS PEQUENO			30.000.000,00
	TOTAL	1 3	30.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1 3	30.000.000,00	30.000.000,00
MAIO			30.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 1	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00

**DECRETO Nº 51.836, DE 23 DE MAIO DE 2007**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2007

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3	7.500.000,00	
	TOTAL	3	7.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0303.4826 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			7.500.000,00
	TOTAL	3 3	7.500.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00

**Atos do Governador**

**DECRETOS DE 23-5-2007**

**Dispensando** Fábio Augusto Martins Lepique das funções de membro do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, indicado pela livre escolha do Governador do Estado.

**Nomeando**, com fundamento no art. 4º da Lei 7.862-92, e nos termos do art. 3º do Dec. 36.856-93, combinado com o inc. I do art. 2º do Dec. 51.460-2007, Rubens Emil Cury, RG 5.273.520, para integrar, como membro, o Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, indicado pela livre escolha do Governador do Estado, em complementação ao mandato de Fábio Augusto Martins Lepique.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.  
CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:  
I - COMPETE A SEP/UAM:  
a) Inalterada;  
b) Inalterada;  
c) Inalterada.  
II - COMPETE À PREFEITURA:  
a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo de Aditamento, consoante cronograma físico-financeiro de fls. 127;  
b) Inalterada;  
c) Inalterada;  
d) Inalterada;  
e) Inalterada;  
f) Inalterada;  
g) Inalterada;  
h) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. 127, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.  
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronograma físico-financeiro fls. 127), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
CLÁUSULA QUARTA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 520 (quinhentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-5-2007  
1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 0530/2006  
CONVÊNIO: 287/2006  
PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 217/2006  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE COLINA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 44 e 214, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.  
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 64.504,03 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 44 e 214), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 472 (quatrocentos e setenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-5-2007  
1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 0532/2006  
CONVÊNIO: 225/2006  
PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 210/2007  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE COLINA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 50 e 226, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.  
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 50 e 226), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 472 (quatrocentos e setenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-5-2007  
1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 0349/2006 - Vol. I e II  
CONVÊNIO: 198/2006  
PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 225/2007  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE GUARAÇAÍ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 40 do Vol. I e 320 do Vol. II, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.  
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 40 do Vol. I e 320 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 473 (quatrocentos e setenta e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-5-2007  
1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 0719/2006  
CONVÊNIO: 278/2006  
PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 204/2007  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE PONGAI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 29 e 192, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.  
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 29 e 192), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/6/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-5-2007  
1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 0292/2005  
CONVÊNIO: 167/2006  
PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 233/2007  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE LAGOINHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 37 e 183/184, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.  
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 49.985,50 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 37 e 183/184), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 510 (quinhentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-5-2007  
1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 0227/2005  
CONVÊNIO: 082/2006  
PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 219/2007  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE SALTINHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 65 e 279, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.  
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 155.271,02 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 65 e 279), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 448 (quatrocentos e quarenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-5-2007  
1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 0285/2006  
CONVÊNIO: 161/2006  
PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 237/2007  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE JAMBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 38 e 223, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.  
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 58.905,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

III - 3ª parcela: Inalterada.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 38 e 223), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 23-5-2007**

No processo IAMSPE-8.214-06-SS, sobre autorização para o preenchimento de 35 funções-atividades: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações dos Secretários da Saúde e da Gestão Pública, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento de 35 funções-atividades vagas, com data de vacância ocorridas no exercício de 2006, sendo 8 de Auxiliar de Serviços e 27 de Oficial Administrativo, mediante aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico SELT, de 22-5-07, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios e as entidades relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

**ANEXO I**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Aparecida	Reforma de quadra coberta do Complexo Esportivo de Vila.	70.000,00
Cardoso	Construção de Pista de Skate.	46.814,40
Espírito Santo do Turvo	Construção de quadra poliesportiva.	50.000,00
Irapuru	Reforma do Estádio Municipal “Pedro Leite Ribeiro”.	60.000,00
Ituverava	Reforma do Parque Recreio “Balduino Nunes da Silva”.	100.000,00
Taguai	Construção de pista de skate.	40.000,00

**ANEXO II**

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Ação Concreta ONG Esportiva e Cultural (São Paulo)	Duas Etapas do Downhill Skate na Ladeira.	150.000,00
Associação Jovem São José (São José dos Campos)	Semana Radical de São José dos Campos.	150.000,00

**Economia e Planejamento**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS**

**Extratos de Termos de Aditamento**  
1º Termo de Aditamento  
Processo: 0164/2006 - Convênio: 141/2006  
Parecer Jurídico: CJ Sep: 243/2007  
Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de São Miguel Arcaño.  
Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 243, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.  
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.  
Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 e

243), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 433 (quatrocentos e trinta e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.  
Parágrafo Primeiro: Inalterado.  
Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-5-2007  
1º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 0948/2005  
CONVÊNIO: 051/2006  
PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 208/2007  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE ADOLFO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 8.884,20m² de capeamento asfáltico, com revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Avenida Castro Alves, no trecho entre a Rua Machado de Assis até a Rodovia SP-355 Maurício Goulart, conforme projetos às fls. 28/30, 32 e 121/126.